



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Autor: Vereador Cleiton Oliveira Sousa

Altera as delimitações e referências geográficas de vias públicas já denominadas no Município de Jijoca de Jericoacoara, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º

Fica alterada a referência da Rua Rosália Brandão de Sousa, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338616.00 / 9678785.00
- Término: P2: 338454.00 / 9678756.00

Art. 2º

Fica alterada a referência da Rua Rio de Janeiro, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 115/2001, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338380.00 / 9679200.00
- Término: P2: 337943.00 / 9679142.00

Art. 3º

Fica alterada a referência da Rua Manoel Biapino (Manoel Biapino de Vasconcelos), originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338767.00 / 9679223.00
- Término: P2: 338497.00 / 9679189.00

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2350/2026
DATA: 26/03/2026 HORA: 09:10
Henrique Amorim
CHEFE DE SERVIÇO

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 4º

Fica alterada a referência da Rua Leandro Alves da Cruz, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338745.00 / 9679168.00
- Término: P2: 338256.00 / 9679086.00

Art. 5º

Fica alterada a referência da Rua Francisco Sales de Sousa, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338478.00 / 9679067.00
- Término: P2: 338749.00 / 9679114.00

Art. 6º

Fica alterada a referência da Rua Antônio Venâncio (Antônio Ferreira Brandão), originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338485.00 / 9679023.00
- Término: P2: 338744.00 / 9679056.00

Art. 7º

Fica alterada a referência da Rua José de Deus da Silva, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338078.00 / 9678796.00
- Término: P2: 338510.00 / 9678857.00

Art. 8º

Fica alterada a referência da Rua Manoel Abdon Vasconcelos, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338407.00 / 9679012.00
- Término: P2: 337898.00 / 9678929.00

Art. 9º

Fica alterada a referência da Rua Pedro Teixeira de Albuquerque, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 339054.01 / 9679221.30
- Término: P2: 339153.75 / 9678681.63

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 10

Fica alterada a referência da Rua Raimundo Nonato de Araújo, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 788/2022, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338960.00 / 9679385.00
- Término: P2: 339347.00 / 9679435.00

Art. 11

Fica alterada a referência da Rua Macapá, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 115/2001, que passa a ter o traçado curvilíneo, com as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 336455.00 / 9680476.00
- Ponto intermediário (curva): P2: 337927.00 / 9680680.00
- Término: P3: 337979.00 / 9680650.00

Art. 12

Fica alterada a referência da Rua João Ferreira Brandão, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 841/2023, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338292.00 / 9681078.00
- Término: P2: 336394.00 / 9680844.00

Art. 13

Fica alterada a referência da Rua Rosário Pinto (Maria do Rosário Pinto), originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 337946.00 / 9679616.00
- Término: P2: 337877.00 / 9680041.00

Art. 14

Fica alterada a referência da Avenida Leôncio Liberato, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 436/2015, que passa a ter o traçado curvilíneo, com as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 338307.00 / 9681412.00
- Ponto intermediário (curva 1): P2: 334466.00 / 9680824.00
- Ponto intermediário (curva 2): P3: 334377.00 / 9680769.00
- Término: P4: 334263.00 / 9680743.00

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 15

Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente:

- I – atualizar o cadastro urbano, imobiliário e cartográfico do Município;
- II – promover a comunicação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços, Correios e cartórios;
- III – proceder, quando necessário, à atualização da sinalização viária.

Art. 16

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 26 de janeiro de 2026.

Clerton Oliveira Sousa

Vereador – PSD

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e correção das delimitações geográficas de vias públicas já oficialmente denominadas no Município de Jijoca de Jericoacoara.

As alterações propostas decorrem de levantamentos técnicos mais recentes, bem como da necessidade de adequação do traçado real das vias à sua descrição legal, evitando divergências em cadastros urbanos, registros imobiliários, serviços postais e demais atos administrativos.

Importante destacar que o presente Projeto não altera a denominação das vias, limitando-se exclusivamente à correção e atualização de seus pontos de início, término e referências espaciais, garantindo maior precisão cartográfica e segurança jurídica.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores em **caráter de urgência** para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 26 de janeiro de 2026.

Cleton Oliveira Sousa

Vereador – PSD

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com